



CONCURSO – AIRV
PRÉMIO INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
3ª Edição

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando que, são objetivos da AIRV, enquanto Entidade Promotora para esta iniciativa:

- Promover iniciativas empresariais inovadoras;
- Difundir e despertar o interesse pelo empreendedorismo;
- Potenciar e facilitar a criação de novas empresas com potencial inovador a partir da investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

A AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, em parceria com a Escola Superior de Tecnologia de Viseu e o BES – Banco Espírito Santo, promove o concurso designado por “AIRV – Prémio Inovação e Empreendedorismo”, que se rege pelo presente Regulamento.

Artigo 1º

Objetivo

O concurso é público e destina-se à seleção e promoção de ideias/projetos inovadores com aplicabilidade empresarial, em qualquer domínio da atividade económica.

Os projetos deverão ser utilizados como exemplo de novos modelos de competitividade e inovação para as empresas portuguesas.

Artigo 2º

Promotor

A entidade Promotora é a AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, pessoa coletiva de utilidade pública e sem fins lucrativos, com sede no Edifício Expobeiras, Parque Industrial de Coimbrões, em Viseu.

Artigo 3º

Júri

1 - O Júri do Concurso será constituído por cinco elementos:

- Presidente do Júri – Professor Doutor Veiga Simão;
- Representante da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu;
- Representante dos Parceiros;
- Representante de outras entidades de relevo para o projeto.



2 – O Júri será assessorado pelo Observatório de Excelência Empresarial constituído no seio da AIRV e do qual fazem parte empresas e personalidades de reconhecida capacidade e mérito no domínio do empreendedorismo.

Artigo 4º

Concorrentes / Destinatários

1 – Podem concorrer todos os cidadãos, com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo. Podem ainda, concorrer todas as empresas constituídas há menos de três anos e com faturação média nesse período, inferior a 100.000€, que pretendam desenvolver novas ideias/projetos.

2 – Excluem-se do presente concurso:

- As pessoas pertencentes aos quadros e órgãos sociais da entidade promotora;
- As pessoas pertencentes aos quadros e órgãos de administração dos parceiros;
- Todos os familiares em linha direta do Júri.

Artigo 5º

Elegibilidade

1 – Podem candidatar-se ao concurso todas as ideias/projetos de âmbito empresarial correspondentes a um novo produto, uma nova aplicação de um produto existente, um novo processo, um novo serviço, ou outro, desde que constitua uma verdadeira novidade. 2 – Os projetos concorrentes deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

Artigo 6º

Prazo de Candidatura

O período de candidatura da 3ª edição do concurso “AIRV – Prémio Inovação e Empreendedorismo” tem início no dia 20 de Abril de 2012 e termina a 31 de Outubro de 2012.

Artigo 7º

Formalização da Candidatura

1 – A inscrição no concurso é gratuita, e a candidatura será formalizada através de formulário próprio disponível na sede da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu e no seu site www.airv.pt

2 – O processo de candidatura será constituído pelo formulário de candidatura corretamente preenchido, por um estudo de viabilidade do projeto, pelo currículo dos promotores e, por todos os documentos que demonstrem o grau de inovação da ideia/projeto, o seu impacto potencial



em termos de competitividade, a sua originalidade e a sua valorização económica para as empresas.

3 – As propostas serão subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da sua participação. No caso do concorrente ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.

4 – As candidaturas deverão ser submetidas por correio eletrónico para o endereço premioairv@airv.pt, entregues na sua sede, ou enviadas pelo correio em envelope fechado, devidamente registado e com aviso de receção, até ao último dia do concurso.

5 – Quaisquer dúvidas sobre o concurso, designadamente elegibilidade das ideias/projetos, apresentação das candidaturas, avaliação ou outros, poderão ser esclarecidas na sede da AIRV ou através do correio eletrónico premioairv@airv.pt.

Artigo 8º

Critérios de Avaliação

1 - A avaliação das ideias/projetos será efetuada pelo Júri e terá em conta os seguintes critérios:

- a) – Grau de inovação da ideia/projeto (peso global 25%);
- b) – Relevância científica e tecnológica (peso global 15%);
- c) – Viabilidade técnica e económica da ideia/projeto (peso global 20%);
- d) – Currículo académico e profissional dos concorrentes (peso global 5%);
- e) – Potencial de mercado (incluindo-se a sua possibilidade de implementação) e de internacionalização (peso global 20%);
- f) – Interesse estratégico para a região (peso global 15%).

2 – Após a aceitação a concurso, dependendo da satisfação das condições de elegibilidade de enquadramento, nas áreas e objetivos do concurso e de apresentação nos prazos e termos estabelecidos, as candidaturas serão sujeitas a um processo de avaliação, efetuado pelo Júri e de acordo com os critérios fixados no número anterior.

3 – Sempre que o Júri o entenda, os candidatos podem ser chamados a defender a candidatura de que são autores.

4 – A decisão do Júri será fundamentada e constará em ata assinada por todos os membros.

5 – Das decisões do Júri não cabe recurso.

Artigo 9º

Prémios

1 – Serão atribuídos os seguintes prémios às candidaturas classificadas com melhor pontuação (inclui imposto se devido e destina-se à constituição de capitais próprios do projeto):



- Primeiro classificado: Dez mil euros.
 - Segundo classificado: Três mil euros.
 - Terceiro classificado: Dois mil euros.
- 2 – O Júri pode ainda conceder Menções Honrosas as ideias/projetos que entenda premiar.
- 3 – As ideias/projetos vencedores e as ideias/projetos com Menções Honrosas, serão ainda concedidos os seguintes benefícios:
- Alojamento das ideias/projetos no Centro de Incubação de Empresas da AIRV, duração um ano;
 - Apoio Técnico, Administrativo, Jurídico e de Consultoria, duração um ano;
 - Promoção das ideias/projetos de acordo com as condições a definir pela AIRV;
 - Promoção de formas de financiamento dos projetos através de Bancos ou Empresas;
 - Apoio técnico no registo destinado à proteção da propriedade industrial, intelectual ou de direitos de autor;
 - Divulgação da ideia/projeto na página Web da AIRV, com possibilidade de alojamento nas condições a estipular;
 - Apoio técnico a uma possível candidatura a Programas de Incentivo.
- 4 – Os vencedores dos prémios referidos obrigam-se a assinar uma declaração de quitação do valor atribuído.
- 5 – Ao Júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que as candidaturas apresentadas não satisfaçam os critérios fixados neste Regulamento.
- 6 – A atribuição dos prémios será feita em cerimónia pública, sendo-lhe dada adequada publicidade pelo promotor do concurso.

Artigo 10º

Disposições Finais

- 1 - A AIRV e seus parceiros garantem a confidencialidade durante todo o processo de candidatura e avaliação das ideias/projetos trazidos a concurso.
- 2 – A AIRV reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.